

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**(LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022)**

**SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos**

**1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, no período de janeiro a dezembro de 2023.

**2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:**

A ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Constitui objeto da ARIS a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Os objetivos da ARIS são:

1. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
2. Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
3. Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
4. Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
5. Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

6. Contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos Conselhos Comunitários responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

Dentre as competências da ARIS, citamos: regular a prestação dos serviços de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções, relativo, no mínimo:

1. aos padrões e instruções de qualidade dos serviços regulados;
2. Aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
3. Às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
4. Ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
5. À medição, faturamento e cobrança de serviços;
6. Ao monitoramento dos custos;
7. À avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
8. Ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
9. Aos subsídios tarifários e não tarifários;
10. Aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
11. Às medidas de contingência e de emergências, inclusive racionamento.

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes.

Exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando informações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para seu cumprimento.

Buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos.

Entre os direitos dos Municípios consorciados, que é o caso de Irati, citamos:

1. Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
2. Votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
3. Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento da ARIS;
4. Compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da ARIS nas condições estabelecidas pelo protocolo de Intenções.

Entre os deveres dos Municípios consorciados, citamos:

1. Cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstos em contrato de rateio;
2. Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da ARIS, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;
3. Cooperar para o desenvolvimento das atividades da ARIS, bem como contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;

4. Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais da ARIS; e
5. Zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias e Conselho de Regulação da ARIS.

Assim, faz-se necessária a imediata contratação, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa, já que até o valor de R\$ 2.264,40, enquadram-se no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

### **3. ANÁLISE DOS RISCOS:**

Não há riscos iminentes na contratação dos serviços, pois o Município somente fará o pagamento se de fato a Agência cumprir com o objeto. Posteriormente, o Município fará o devido pagamento, caso o serviço tenha sido prestado de acordo.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### **5. TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO/PROJETO BÁSICO:**

### **5.1 OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, período de janeiro a dezembro de 2022.

### **5.2. JUSTIFICATIVA:**

A ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

O Município de Irati já é filiado à ARIS há muitos exercício e o órgão vem prestando seus serviços de regulação a contento.

### **5.3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:**

O contrato de programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for

aplicável e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada entre consorciado.

#### **6. VALOR TOTAL DO MATERIAL/SERVIÇO:**

R\$ 2.264,40 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 188,70 (cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor dos serviços foi levantado e aprovado em Assembléia Geral realizada pela Agência.

#### **8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços será realizada na Sede da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885-a, 12ºAndar, Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis – SC, CEP: 88.070-800.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

Prestação dos serviços no exercício de 2022.

## **10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

PROVA DE REGULARIDADE:

- a) Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta);
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) CND do FGTS;
- e) CND de Ações Trabalhistas.

**11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO** (Não estando este campo preenchido, a modalidade utilizada será pregão presencial):

Dispensa Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 007/2023, para **PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023,** verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS

PROJETO: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (165) 33.50.41.01.2500 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
..... R\$ 2.264,40.

Irati (SC) 30 de janeiro de 2023.

**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI**

Contador – CRC/SC 31357/0-2

### **13. CONDIÇÕES GERAIS:**

Não há.

### **14. FISCAL**

#### **14.1. FISCAL DESSE CONTRATO**

Nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.